

Ofício nº 025/2018

Ourinhos/SP, 28 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Lucas Pocay Alves da Silva
Prefeito Municipal de Ourinhos/SP

Assunto: Retificação no Diário Oficial nº 1153

O **Observatório Social do Brasil - Ourinhos**¹, na rotina do cumprimento de seus objetivos, em acompanhamento ao site da Prefeitura Municipal de Ourinhos – Link: <http://www.ourinhos.sp.gov.br/diario-oficial> - observou-se que no Diário Oficial nº 1153, postado no dia 20 de fevereiro do corrente ano, em umas das postagens há a ausência de valores. Segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO Nº 12/2017

Convenente: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA.

Objeto referente a execução dos serviços ora convenionados no Termo de Aditamento 07/2017 ficam prorrogadas até a data de 30/04/2018 bem como sua prestação de contas, que entre si celebram o Município de Ourinhos-Prefeitura municipal de Ourinhos – Primeira Convenente e a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos – Segunda Convenente objetivando o desenvolvimento de programa e parceria na assistência à saúde de ourinhos, no âmbito SUS.

Valor:

Data da Assinatura: 22/12/2017

(a) LUCAS POCAY ALVES DA SILVA - Prefeito Municipal

¹ O Observatório Social do Brasil - Ourinhos é uma organização não governamental, sem fins econômicos, que no exercício da cidadania tem como missão o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, a fim de garantir a qualidade de sua aplicação, prerrogativas estas previstas no artigo 5º, inciso XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal.

Assim, vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar:

1- A retificação desta postagem e que seja descrito o VALOR do presente Termo de Aditamento realizado entre a Prefeitura Municipal de Ourinhos com a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos.

Tendo como base a Transparência no uso do dinheiro público e a ausência das informações acima solicitadas e não encontradas no site da Prefeitura Municipal de Ourinhos, conforme previsto no artigo 7º da Lei de Acesso a Informação, é que vimos por meio deste solicitar a V. Exª. tais esclarecimentos, afinal, a *Lei nº 12.527/2011, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas. Ou seja:*

Art. 7º É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.

(...)

§ 3º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º, informações sobre:

(...)

III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira detalhada;

(Lei nº 12.527/2011) – (grifo nosso)

Diante do apresentado, encaminhamos à apreciação de V. Ex.ª, para que, cumprindo com o dever de agir, da ética e moralidade, adote as providências cabíveis.

Como é padrão da REDE de controle social do Observatório Social do Brasil, através dos mais de 135 Observatórios Sociais instalados em 19 Estados Brasileiros, que na ausência de cumprimento por parte deste Poder Executivo, deve ser comunicado a Câmara dos Vereadores, onde não havendo manifestação, ao Ministério Público e, por fim ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



Eurico Aparecido Rodrigues

Presidente

Observatório Social do Brasil - Ourinhos